



**AUXILIARES
DE ACÇÃO
EDUCATIVA**

LUTAR POR MAIS DIREITOS E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

WWW.STAL.PT



O STAL solidariza-se com a luta dos professores, defendendo que o combate pela Escola Pública e pelo direito à educação de qualidade é uma responsabilidade de todos: professores, auxiliares de acção educativa, alunos, encarregados de educação e de toda a comunidade.

O desinvestimento dos sucessivos governos do PS e PSD/CDS na Escola Pública, que tem conduzido à degradação de instalações (falta de manutenção, ausência de pavilhões desportivos e de laboratórios, balneários, cacifos ou de condições para enfrentar o frio, etc.) e da qualidade do ensino (excesso de alunos por turma, falta de material didáctico e docentes exaustos), são problemas que afectam toda a comunidade escolar.

Na salvaguarda dos direitos, dos interesses e das reivindicações próprias de cada classe, neste “barco” estão professores, administrativos, e auxiliares de acção educativa, a procurarem “remar” na mesma direcção: a defesa da Escola e do Ensino Público de qualidade, e do respeito pela sua dignidade e valorização profissional.

Uma luta que se faz todos os dias, em unidade e com determinação, à porta das escolas e na rua, pela valorização das carreiras, pela contratação de mais trabalhadores, por melhores condições de trabalho, contra a exploração, os baixos salários, a precariedade e a municipalização da Educação.

Mas a luta dos trabalhadores terá tanto mais força quanto mais solidária e unitária for, sem agendas ambíguas e sem “táticas” que só servem para dividir e fragilizar a luta, oferecendo pretextos a quem a quer minimizar e desacreditar, pelo que o STAL repudia a determinação de serviços mínimos decretado para a greve nas escolas, considerando que a decisão abre um precedente que põe em causa um direito fundamental e irrenunciável, o direito à greve, consagrado na Constituição.

OS AUXILIARES DE ACÇÃO EDUCATIVA SÃO IMPORTANTÍSSIMOS

PORQUE...

- **Quando fazem greve a escola fecha.** Estes trabalhadores perdem o dia de salário, os alunos têm que ir para casa porque não há quem lhes garanta acompanhamento, apoio e segurança. Já os professores não trabalham, mas recebem o dia de salário.
- **Quando os professores fazem greve a escola não fecha.** Os professores perdem o dia de salário, os alunos não têm aulas, mas podem continuar na escola e ter até a refeição assegurada, porque têm garantido o apoio dos auxiliares de acção educativa.

... E GARANTEM:

- A limpeza, arrumação e conservação da escola, bem como do equipamento e material didáctico e informático;
- A segurança, através do atendimento e encaminhamento de quem se dirige à escola e do controlo das entradas e saídas;
- O apoio aos alunos, incluindo a prestação de primeiros socorros e o acompanhamento a unidades de cuidados de saúde;
- O apoio aos serviços de acção social escolar;
- O apoio aos professores.

MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS CONTRATAÇÕES

Continuam a faltar milhares de auxiliares de acção educativa nas nossas escolas, por força de uma política de rácios muito aquém do necessário, baixos salários, contratos temporários e más condições de trabalho.

É um problema sério e que importa resolver com urgência, e cuja solução passa por melhores condições laborais e pela contratação de mais trabalhadores. Uma solução que o governo PS sempre rejeitou, ao mesmo tempo que assumiu a opção política de aumentar a precariedade e agravar a exploração através da colocação de trabalhadores ao abrigo de contratos a termo ou do regime de contratos de emprego e inserção e, não menos grave, “sacudindo” para as autarquias as suas responsabilidades.

Diz o sábio povo que “quem luta, sempre alcança!” É verdade. Mas só com a organização sindical de classe, unitária, democrática, independente e

de massas, com as suas raízes assentes nas tradições de organização e de luta da classe operária e dos trabalhadores portugueses, se consegue alcançar os objectivos.

E a luta dos trabalhadores da Administração Pública, e em particular os da Administração Local, faz-se em várias frentes: nas reivindicações que constam da “Proposta Reivindicativa Comum” para 2023, apresentada pela Frente Comum; na Greve Nacional dos trabalhadores da Administração Pública realizada em 18 de Novembro; no “Dia de Indignação, Protesto e Luta” promovido pela CGTP-IN no próximo dia 9 de Fevereiro; no “Mês de Esclarecimento e de Luta” por melhores condições de trabalho que o STAL realiza até 15 de Fevereiro; e nas acções de protesto e combate por melhores salários, dignidade profissional e valorização das carreiras em todas as “praças da indignação” de Norte a Sul do País.



AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA – DL Nº 184/2004, 29 JULHO¹

Incumbe o exercício de funções de apoio geral, incluindo as de telefonista e operador de reprografia, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado.

Competências no exercício das suas funções, designadamente:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- d) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- e) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar;
- f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde;
- g) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- h) Receber e transmitir mensagens;
- i) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
- k) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;
- l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços;
- m) Exercer, quando necessário, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares.

¹ STAL Boletim 22, trata conteúdo funcional de Auxiliar Técnico de Educação, de acordo com o Despacho nº 6871/2002, publicado na II série do DR de 3 de Abril

PESSOAL DOCENTE/PROFESSORES – DL Nº 270/2009, 30 SETEMBRO

- 1.** As funções do pessoal docente são exercidas com responsabilidade profissional e autonomia técnica e científica, sem prejuízo do número seguinte.
- 2.** O docente desenvolve a sua actividade profissional de acordo com as orientações de política educativa e observando as exigências do currículo nacional, dos programas e das orientações programáticas ou curriculares em vigor, bem como do projecto educativo da escola.
- 3.** São funções do pessoal docente em geral:
 - a)** Leccionar as disciplinas, matérias e cursos para que se encontra habilitado de acordo com as necessidades educativas dos alunos que lhe estejam confiados e no cumprimento do serviço docente que lhe seja atribuído;
 - b)** Planear, organizar e preparar as actividades lectivas dirigidas à turma ou grupo de alunos nas áreas disciplinares ou matérias que lhe sejam distribuídas;
 - c)** Conceber, aplicar, corrigir e classificar os instrumentos de avaliação das aprendizagens e participar no serviço de exames e reuniões de avaliação;
 - d)** Elaborar recursos e materiais didáctico-pedagógicos e participar na respectiva avaliação;
 - e)** Promover, organizar e participar em todas as actividades complementares, curriculares e extracurriculares, incluídas no plano de actividades ou projecto educativo da escola, dentro e fora do recinto escolar;
 - f)** Organizar, assegurar e acompanhar as actividades de enriquecimento curricular dos alunos;
 - g)** Assegurar as actividades de apoio educativo, executar os planos de acompanhamento de alunos determinados pela administração educativa e cooperar na detenção e acompanhamento de dificuldades de aprendizagem;
 - h)** Acompanhar e orientar as aprendizagens dos alunos, em colaboração com os respectivos pais e encarregados de educação;
 - i)** Facultar orientação e aconselhamento em matérias educativa, social e profissional dos alunos, em colaboração com os serviços especializados de orientação educativa;
 - j)** Participar nas actividades de avaliação da escola;
 - k)** Orientar a prática pedagógica supervisionada ao nível da escola; participar em actividades de investigação, inovação e experimentação científica e pedagógica;
 - l)** Organizar e participar, como formando ou formador, em acções de formação contínua e especializada;
 - m)** Desempenhar as actividades de coordenação administrativa e pedagógica que não sejam exclusivamente cometidas ao professor titular.
- 4.** Além das previstas no número anterior, são funções específicas da categoria de professor titular:
 - a)** A coordenação pedagógica do ano, ciclo ou curso;
 - b)** A direcção de centros de formação das associações de escolas;
 - c)** A coordenação de departamentos curriculares e conselhos docentes;
 - d)** O exercício das funções de acompanhamento e apoio à realização do período probatório;
 - e)** A elaboração e correcção das provas nacionais de avaliação de conhecimentos e competências para admissão na carreira docente;
 - f)** A participação no júri da prova pública para admissão ao concurso e acesso à categoria de professor titular.



UNIDOS SOMOS MAIS FORTES.

**SINDICALIZA-TE
HOJE!**

www.stal.pt/aderir